

# LEI MUNICIPAL Nº 3.464/2019

---

## **DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA TRANSPARÊNCIA DAS MANGUEIRAS DE BOMBAS DE GASOLINA NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Para efeitos desta Lei, os postos de gasolina do Município de Aparecida de Goiânia ficam obrigados a implantar mangueiras transparentes para as bombas de gasolina.

Parágrafo único Consideram-se transparentes as mangueiras pelas quais é possível ver a passagem da gasolina da bomba até o veículo automotor.

**Art. 2º** Os estabelecimentos que não cumprirem com o disposto na presente Lei ficam sujeitos à aplicação de sanções administrativas a serem impostas pelo Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON).

**Parágrafo único** Para efeitos desta Lei, as sanções administrativas consistem na aplicação de multa e suspensão das atividades por tempo determinado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor após decorrido 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida Goiânia, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2019.

# **LEI MUNICIPAL Nº 3.464/2019**

---

**VILMAR MARIANO DA SILVA**

**Presidente da Câmara Municipal**